



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17901/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Acrescenta o parágrafo único ao art. 10 da Lei n. 11.970, de 3 de julho de 2025, que estabelece, no âmbito do Município de Maringá, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos contra animais e dá outras providências.

Art. 1.º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 10 da Lei n. 11.970, de 3 de julho de 2025, com a redação abaixo:

"Art. 10. (...)

Parágrafo único. As infrações administrativas não passíveis de regularização, serão em 24h (vinte e quatro horas) encaminhadas à Polícia Civil para procedimento de apuração criminal do fato conforme artigo 32 da Lei n. 9.605/98, sem prejuízo ao processo administrativo em trâmite."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 2 de dezembro de 2025.

FLÁVIO MANTOVANI
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flavio Mantovani, Vereador**, em 03/12/2025, às 13:27, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0428797** e o código CRC **E29E6A50**.
